

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

N° 17.177

João Pessoa - Quarta-feira, 12 de Agosto de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.418 de 11 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00115.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1° - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO			
ORGANIZACIONAL DA REDE			
ESTADUAL DE SAÚDE	3390.30	272	3.000.000,00
10.302.5007.4063.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL			
REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	272	1.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17180391 - COVID-19 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional, recursos destinados as Ações do CORONAVÍRUS no Estado da Paraíba, acordo com o artigo 43, \S 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZIVEDO LISS FILHO
Opvernador/
GILMAR MAISFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Fineciajunesto, Orçamento e Gestão
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Kelado da Fazenda

Decreto nº 40.419 de 11 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1°, parágrafo 1°, inciso III, e 5°, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00117.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO			
ORGANIZACIONAL DA REDE			
ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	119	6.200.000,00
TOTAL			6.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), para os Estados, Distrito Federal e Municípios,

de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.



Decreto nº 40.420 de 11 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00034.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1855.0287- IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E			
GESTÃO DE SISTEMAS DE			
DESSALINIZAÇÃO	4490.91	158	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.4369.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS			
E PROJETOS DE SUPERVISÃO E			
GERENCIAMENTO NA ÁREA DE			
RECURSOS HÍDRICOS	3390.35	158	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.



Decreto nº 40.421 de 11 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/570001.00004.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5005.4393.0287- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR			
- FUNESBOM	3390.30	270	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5005.2216.0287- AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E			
MANUTENÇÃO PARA AERONAVES -			
FUNESBOM	3390.39	270	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de

agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.



SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 238/2020/SEAD.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribui-



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

Albiege Léa Fernandes

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br COMERCIAL - Fone; (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com OUVIDORIA: 99143-6762

ções que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2020/SES/SEAD/ES-

PEP que visa contratação temporária de Médicos nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia vascular e cirurgia torácica para atuar no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, amparados pela Lei Nº. 5.391, de 22.02.1991, Lei 8.666/93 no seu art. 24, IV.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Central para realização do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n.º 014/SES/SEAD/ESPEP, composta por IVANILDA MATIAS GENTLE, matrícula nº 171.338-8, LÍVIA MENEZES BORRALHO, matrícula nº 182.821-5, MARLENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº; 94.870-5, CAMILA SILVA COUTINHO, matrícula: 187.461-6 e ANNA AMÉLIA APOLINÁRIO DA SILVA, matrícula nº 186.932-9, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos inerentes ao processo em tela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribui-

PORTARIA Nº 239/2020/SEAD.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

ções que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2020/SES/SEAD/ES-PEP visa contratação temporária de Médicos nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia vascular e cirurgia torácica para atuar no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, amparados pela Lei Nº. 5.391, de 22.02.1991, Lei 8.666/93 no seu art. 24, IV.

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão para análise documental referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Edital n.º 014/2020/SES/SEAD/ESPEP, composta por: ANNA AMÉLIA APOLINÁRIO DA SILVA, matrícula nº 186.932-9, ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA, matrícula nº 184.791-1, CAMILA SILVA COUTINHO, matrícula nº 187.461-6, EFIJAIDE CARNEIRO CORREIA, matrícula nº 127.450-3, IRLANEIDE LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 88.122-8; TANITA NATHALY MATIAS GENTLE, matrícula nº 181.787-6, THAMIRES DE LIMA FELIPE NUNES, matrícula nº 187.378-4 e KARLA KATTIANE RAMALHO VITAL, matrícula 177.142-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2020.



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 224/GS/SEAP/2020

Em 10 de Agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JARBAS SOBREIRA MOREIRA JUNIOR, policial penal, matrícula nº 168.168-1, ora lotado na Subgerência de Recursos Humanos da SEAP para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se



Portaria nº 225/GS/SEAP/2020

Em 11 de agosto de 2020

O GERENTE EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° – ELOGIAR, o servidor ANDRÉ LUIS MIGUEL GOUVEIA, Policial Penal, matrícula nº 163.443-7, pelo compromisso e dedicação para com o Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, pela competência, eficiência e disponibilidade no exercício de suas funções, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido à presteza e o elevado espírito público ao atuar na Direção da Cadeia Pública de Solânea, desenvolvendo de forma destacada suas atividades funcionais.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais

do servidor.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 226/GS/SEAP/2020

Em 11 de agosto de 2020

O GERENTE EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – ELOGIAR, o servidor JOSEMAR JEFTER DIAS PAREDES, Policial Penal, matrícula nº 174.386-4, pelo compromisso e dedicação para com o Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, pela competência, eficiência e disponibilidade no exercício de suas funções, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido à presteza e o elevado espírito público ao atuar na Coordenação do Grupo Penitenciário de Custódia, desenvolvendo de forma destacada suas atividades funcionais.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais

do servidor.

Publique-se Cumpra-se

RONALDO DA SILVA PORFÍRIO Gerente Executivo

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 054/2020/SUDEMA

João Pessoa, 11 de agosto de 2020

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEMENSON DO NASCIMENTO CORRÊA, Matrícula nº 720.484-1**, para ser o Gestor do Contrato nº 0031/2020, referente ao processo nº 2020-002527-Aquisição de água mineral.

PORTARIA Nº 055/2020/SUDEMA

João Pessoa, 11 de agosto de 2020

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMI-NISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

 $Art.\ 1^o\ -\ Designar\ o\ servidor\ \textbf{Taciana}\ \textbf{Wanderley}\ \textbf{Cirilo},\ \textbf{Matrícula}\ n^o\ \textbf{720.582-1}, \\ para\ ser\ o\ Gestor\ do\ Contrato\ n^o\ 0030/2020,\ referente\ ao\ processo\ n^o\ 2020-001271-\ Produção\ de\ livros.$

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Diretor Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

Portaria nº. 021/2020/GP/FUNDAC de 11 de agosto de 2020.

Estabelece os protocolos para a retomada das visitas de familiares aos (as) adolescentes e jovens nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida".

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995 e,

Considerando o Decreto nº 40.122/2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas de flexibilização adotadas pelo Governo do Estado

da Paraíba;

Considerando o Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública elaborado pela Secretaria de Administração do Estado;

RESOLVE:

Art. 1° As visitas sociais de familiaresde adolescentes e jovens retornarão a partir do dia 18 de agosto de 2020 (terça-feira) e, inicialmente, ocorrerão a cada 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. As visitas começarãoa partir das 8h00, sendo permitido a entrada até 9h00, e terão duração de até 3 (três) horas.

Art. 2° Será permitida a entrada de 1 (uma) pessoa, já incluída no cadastro, por adolescente ou jovem, não podendo ser:

- a) criança;
- b) maior de 60 anos;
- c) pessoa com doença crônica;
- d) gestante.

Art. 3º As visitas e a entrega de alimentos ocorrerão nos seguintes dias:

- I) Rita Gadelha:
- a) domingo: João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo e Conde;
- b) quarta: as demais cidades do interior do Estado;
- II) CEA:
- a) terça: provisórios;
- b) sábado: internados;
- 111) CEJ.
- a) domingo: João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo e Conde;
- b) quarta: as demais cidades do interior do Estado;
- IV) CSE:
- a) domingo: João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo e Conde;
- b) quarta: as demais cidades do interior do Estado;
- V) Lar do Garoto:
- a) sábado: jovens e provisórios;
- b) domingo: adolescentes;
- VI) CEA- Sousa: sexta-feira.

Parágrafo único. Não será permitida a entrega de alimentos por terceiros.

Art. 4º Após passar pela revista o familiar precisará tomar um banho e trocar a roupa e a máscara que usava antes de chegar na Unidade para poder fazer a visita.

§ 1º A FUNDAC disponibilizará banheiro com chuveiro, sabonete e uma máscara descartável.

§ 2º Cada familiar precisará trazer uma roupa para usar na visita e toalha de banho.

Art. 5º Ao entrar na Unidade o (a) visitante obedecerá todas as determinações e orientações previstas no PROTOCOLO DE RETOMADAS DAS ATIVIDADES DA FUNDAC.

Art. 6ºEssas medidas serão avaliadas a cada 30 (trinta) dias, podendo serem flexibilizadas ou regredir de acordo com as medidas adotadas em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a parte inicial do caput do art. 2° da Portaria nº 004/2020/GP de18 de março de 2020.

Publique-se!

João Pessoa, 11 de agosto de 2020.

Nosido Belo de Meireles Presidente da FUNDAC

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0040/2020

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
01.223/2020	Ann Gracielle Moreira Gomes	1.29723-0	Contrato Administrativo (0404/2020) – Professora Substituta; Periodo de 03/02/2020 a 17/07/2020. Republicar por incorreção. Publicado no DOE/PB em 28/02/2020.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU- NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
03.680/2020	Josiel do Nascimento Cruz	7.02673-1	Gratificação de Doutorado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
03.677/2020	Dimitri Candido Almeida	1.01876-1	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
03.686/2020	Antonio Carlos Trajano de Oliveira	1.01778-1	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
01.853/2020	Sílvia Thais Duarte de Paiva	1.05476-9	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
03.835/2020	Danilo Cavalcante de Sousa Forte	1.02967-9	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
03.486/2020	Reinaldo Marcos Sarino	1.05565-4	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
00.986/2020	Ana Claudia Dantas de Medeiros	1.22441-7	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível, em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações.; Lei 10.660/16.
01.451/2020	Marta Lucia de Souza Celino	1.23698-9	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível, em virtude de aposentadoria.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações.; Lei 10.660/16.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 11 de agosto de 2020.



PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 386

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4292-20**, RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a JOSÉ FELIPE LEITE SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido GERALDO ERISMÁ LEITE, matrícula nº. 097.041-7, com base no art. 19, § 2º, alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 06 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 389

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3979-20**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA PIRES DA SILVA, beneficiária do exservidor falecido, EXPEDITO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº. 053.802-7, com base no art. 50, § 5°, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1°, § 2° e § 3° da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 07 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 390

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3943-20**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSEFA PEREIRA DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ CICERO DA SILVA, matrícula nº. 005.104-7, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 07 de agosto de 2020.

4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 392

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4114-20**, RESOLVE.

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a FRANCISCO DE ASSIS MATIAS, beneficiário da ex-servidora falecida VERISSIMA RICARDO MATIAS, matrícula nº. 061.207-3, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 393

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4061-20**,

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, beneficiária do ex-servidor falecido ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 079.265-9, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 394

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4200-20**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a IVANDI MARIA BATISTA ALVES, beneficiária do ex-servidor falecido DJAIR ALVES LIMA, matrícula nº. 095.192-7, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003 com a redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 395

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4314-20**, **PESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOCELIO GONÇALVES VEIGA, beneficiário da ex-servidora falecida SEVERINA DE ARAUJO VEIGA, matrícula nº. 067.334-0, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 400

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3725-20**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a IMAGNÓLIA ROSA FREITAS DE MELLO, beneficiária do ex-servidor falecido IGUATEMI DE MELLO, matrícula nº. 611.307-9, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 402

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4136-20**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ GOMES DE SOUTO, beneficiário da ex-servidora falecida AMELIA DE SOUSA GOMES, matrícula nº. 081.787-2, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 403

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferi-

das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4234-20**,

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a BERNADETE PIMENTEL DE SOUZA, beneficiária do ex-servidor falecido, GERALDO MANOEL DE SOUZA, matrícula n°. 502.955-4, com base no art. 50, § 5°, inciso I da Lei n°. 6.880/1980, com redação dada pela Lei n° 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n° 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1°, § 2° e § 3° da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n° 13.954/2019.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 404

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4356-20**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARISE CAVALCANTE ANACLETO FAGUNDES, beneficiária do ex-servidor falecido PEDRO FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula nº. 068.137-7, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 405

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2129-20**, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA IVONETTE FERREIRA DE SOU-SA, beneficiária do ex-servidor falecido ANTONIO ROMÃO DE SOUSA, matrícula nº. 027.311-2, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 008/2020 NOTIFICAÇÃO – NOTA CIDADÃ 008/2020

RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO SORTEIO 008/2020 – DO PROGRAMA "NOTA CIDADÃ" CONTEMPLADOS NO CONCURSO 008/2020 – AGOSTO/2020

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba — LOTEP, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a relação dos **contemplados no sorteio 008/2020 (AGOSTO)** denominado "nota cidadã" com fulcro na Lei Estadual11.5199 de 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual n°39.8622 de 13/12/2019, publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019.

DADOS DO SORTEIO

<u>DADOS DO SORTEIO</u>					
	PRÊMIO	N° BILHETE	CPF	SORTEADO	
1°	R\$2.000,00	16077	006.***.***	NINA TORALLES CANIELLO	
2°	R\$2.000,00	45479	300.***.***	DJAIR FERREIRA DA SILVA	
3°	R\$2.000,00	14570	055.***.***	ROSEMARY DOS SANTOS PEREIRA SILVA	
4°	R\$2.000,00	77578	826.***.***-**	JOSE LOURENCO CANDIDO	
5°	R\$2.000,00	47532	010.***.***	LUIS HUMBERTO JUSTINO FREIRE	
6°	R\$2.000,00	10889	029.***.***	NIVALDO LINS VILAR JUNIOR	
7°	R\$2.000,00	50206	064.***.***	MARTA DENISE PEREIRA DE ANDRADE	
8°	R\$2.000,00	45921	104.***.***	CARLOS EDUARDO DA SILVA ANDRADE	
9°	R\$2.000,00	41636	930.***.***	ILZENI ALMEIDA NÓBREGA	
10°	R\$2.000,00	13594	072.***.***	ANAMARIA DE MELO CAVALCANTI ONOFRE	
11°	R\$2.000,00	69231	137.***.***-**	NORMA HELENA ALVES PEREIRA	
12°	R\$2.000,00	55615	049.***.***-**	MARCIO DOS SANTOS ALMEIDA	
13°	R\$2.000,00	15893	690.***.***-**	SANDRO DE OLIVEIRA PATRICIO	
14°	R\$2.000,00	39391	601.***.***-**	JOAQUIM VIEIRA DE LIRA	
15°	R\$2.000,00	53301	034.***.***-**	JOSE MARCELO DOS ANJOS SOUZA	
16°	R\$2.000,00	04255	602.***.***	JOAO LEITE DE QUEIROZ	
17°	R\$2.000,00	65934	853.***.***	DIEGO NUNES GUEDES	
18°	R\$2.000,00	69015	102.***.***	GUSTAVO DE OLIVEIRA LIMA	
19°	R\$2.000,00	65308	917.***.***-**	MARYLUCE XAVIER DA SILVA	
20°	R\$2.000,00	28365	054.***.***-**	JOSE EDSON DE SOUZA GENUINO	
Especial	R\$ 20,000,00	69392	250.***.**-**	SILVIO MARCUS RAMALHO GOMES	

João Pessoa, 10 de agosto de 2020

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim Superintendente da LOTEP

Secretaria de Estado da Administração

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ADITIVO Nº 001 AO EDITAL N.º 0014/2020/SES/SEAD/ESPEP - MÉDICO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e da Escola do Serviço Público da Paraíba (ESPEP), torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médicos nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia vascular e cirurgia torácica para atuar no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, amparados pela Lei Nº. 5.391, de 22.02.1991, Lei 8.666/93 no seu art. 24, IV, e as instruções normativas constantes neste Edital. Torna público o presente Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Edital 014/2020, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 08/08/2020.

Considerando a necessidade de publicizar os critérios básicos para inscrição, acrescenta-se o subitem 4.7 ao Item 4:

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.7 É permitido ao candidato/a apresentar declaração que está no ultimo ano de Residência Médica ou especialização em: Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular e Neurocirurgia.

Publica-se o presente **ADITIVO** para conhecimento dos candidatos/as em consonância com o subitem 14.11, que prevê "quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba".

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente Lívia Menezes Borralho – SES Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP Anna Amélia Apolinário da Silva – ESPEP Camila Silva Coutinho – ESPEP

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

EDITAL N° 007/2020/SEAD/ESPEP RESPOSTAS AS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS E O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Governo do Estado da Paraíba por meio da Escola de Serviço Público - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, João Pessoa/ PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.298/96-FDR, Regimento Interno de ESPEP e Portaria nº 003, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/03/2020, torna pública as RESPOSTAS AS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS E O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para ministrantes que integrarão o Cadastro de Profissionais Especializados quando da realização dos cursos de capacitação para Servidores Públicos do Estado da Paraíba, bem como para atuarem em workshop, seminários, palestras, oficinas, minicursos e jornadas, entre outras atividades de capacitação nas modalidades presencial, semipresencial e à distância da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP/FDR.

1. Respostas as Interposição dos Recursos

1.1. Respostas as interposições dos recursos conforme previsão no subitem 10.1 do Edital nº 01/2020/ SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/03/2020.

NOME	RESPOSTA AO RECURSO	SITUAÇÃO
Rafaela P I da Silva CURSO: Termo de Referência e Elaboração de editais -1ª Região	Os títulos foram reavaliados e considerados de acordo com o exigido no Edital 01/2020/SEAD/ESPEP, na área a fim do curso para o qual está concorrendo.	DEFERIDO
Rafaela P I da Silva CURSO: Pregão Presencial e Eletrônico – Da 1º a 14º Região	Os títulos foram reavaliados e considerados de acordo com o exigido no Edital 01/2020/SEAD/ESPEP, na área a fim do curso para o qual está concorrendo.	DEFERIDO
Antônio Wilson Júnior Ramalho Lacerda CURSO: Pregão Presencial e Eletrônico – Da 1ª a 14ª Região	Considerando-se que a titulação que pontua em uma concorrência pode não pontuar em outra os títulos anexado no ato da inscrição foram reavaliados e pontuados de acordo com o exigido no Edital 01/2020/SEAD/ESPEP, na área a fim do curso para o qual está concorrendo.	DEFERIDO
Izabelly Soares de Morais CURSO: Governo Digital e Transformação Digital no Setor Público – 1ª Região	Questionamento: Recontagem da Pontuação Cada certame tem normativas diferentes. Os títulos foram reavaliados e considerados de acordo com o exigido no Edital 01/2020/SEAD/ESPEP, na área a fim do curso para o qual está concorrendo.	INDEFERIDO
Izabelly Soares de Morais CURSO: Informática – 1ª Região	Questionamento. A candidata diz que o Resultado Final após recurso da Homologação das inscrições não foi publicada na data constante do cronograma, qual seja, 05/08/2020. Resposta: Procurar o Diário Oficial do Estado de 05/08/2020, página 08.	INDEFERIDO
César Soares dos Santos CURSO: Informática — 7ª Região	A avaliação obedeceu aos requisitos exigidos no Edital nº 01/2020/ SEAD/ESPEP. Para fins de pontuação foram considerados os títulos anexados pelo candidato no ato da inscrição na área afim do curso para o qual concorreu. A comissão ressalta que o arquivo nominal "certificação" anexado junto ao recurso contém novos documentos que não foram aceitos, neste momento, por não terem sidos anexados no ato da inscrição, em desacordo com o subitem 5.5 do edital 01/2020.	INDEFERIDO

Catarine Lima Conti	Os títulos foram reavaliados e considerados de acordo com o exigido	
CURSO: Saúde e Qualidade de Vida do Servidor	no Edital 01/2020/SEAD/ESPEP, na área a fim do curso para o	DEFERIDO
-1ª Região	qual está concorrendo.	
Fayrusse Correia De Medeiros	Os títulos foram reavaliados e considerados de acordo com o exigido	
CURSO: Pregão Presencial e Eletrônico - 1ª,	no Edital 01/2020/SEAD/ESPEP, na área a fim do curso para o	DEFERIDO
$2^a,3^a,4^a,5^a,6^a$ e 13^a, $7^a,9^a,10^a,\!e$ 14^a Região	qual está concorrendo.	

2.**Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado** para ministrantes que integrarão o Cadastro de 2.1. Profissionais Especializados quando da realização dos cursos de capacitação para Servidores Públicos do Estado da Paraíba, bem como para atuarem em workshop, seminários, palestras, oficinas, minicursos e jornadas, entre outras atividades de capacitação nas modalidades presencial, semipresencial e à distância da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP/FDR.

2.2. As Regiões Geoadministrativas que não constam neste resultado são por não ter havido candidatos inscritos habilitados.

Dos candidatos pontuados, depois de aplicados os critérios de desempate e obedecendo a ordem rigorosa de classificação, 05(cinco) irão compor o quadro de vagas para cada curso/perfil de profissionais que atuarão nos cursos de capacitação do Servidor Publico Estadual, de curta duração da ESPEP/FDR, podendo atuar em workshop / seminários / palestras / oficinas / minicursos / jornadas, bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR em áreas afins, nas modalidades presencial, semipresencial, Educação à distância, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da ESPEP, conforme consta no Edital nº 01/2020/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/03/2020.

CURSO: TERMO DE REFERÊNCIA E ELABORAÇÃO DE EDITAIS 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ALMIRA RAMALHO DOS SANTOS LACERDA (Antonio Wilson Júnior Ramalho Lacerda)	69	1°
FILIPE DE CASTRO QUELHAS	65	2°
JOSE LIRAILTON BATISTA	52	3°
FABIANA DA SILVA OLIANI	51	4°
FRANCISCO DAS CHAGAS DA NOBREGA FIGUEIREDO	36	5°
RAFAELA P I SILVA	29	6°
ROMARIO DA SILVA GOMES	29	7°
ALINE PAIVA PIRES	21	8°
GILVAN JALMIR DE MEDEIROS	16	9°
RAYANNE ODILA RIBEIRO DO NASCIMENTO	07	10°

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome		Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	69	1°
RAFAELA P I SILVA	29	2°
ROMARIO DA SILVA GOMES	29	3°

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	69	1°
JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM	66	2°
ALEXANDRE CORDEIRO SOARES	65	3°
WANDERLAN WALDEZ DE SOUSA FIGUEREDO	41	4°
MAYARA DOS SANTOS SILVA	29	5°
RAFAELA P I SILVA	29	6°
ROMARIO DA SILVA GOMES	29	7°
CESAR ELY SANTOS DE MELO	27	8°

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	77	1°
MAYARA DOS SANTOS SILVA	29	2°
RAFAELA P I SILVA	29	3°
ROMARIO DA SILVA GOMES	29	4°

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	77	1°
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	69	2°
RAFAELA P I SILVA	29	3°

6ª E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	77	1°
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	69	2°
JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM	66	3°
RAFAELA P I SILVA	29	4°
ROMARIO DA SILVA GOMES	29	5°
CESAR ELY SANTOS DE MELO	27	6°
ALINE PAIVA PIRES	21	7°
GILVAN JALMIR DE MEDEIROS	16	8°

Nome	Pontuação	Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	77	1°
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	69	2°

RAFAELA P I SILVA 29 3

Nome	Pontuação	Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	77	1°
RAFAELA P I SILVA	29	2°

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	77	1°
RAFAELA P I SILVA	29	2°
ALINE PAIVA PIRES	21	3°

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	77	1°
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	69	2°
RAFAELA P I SILVA	29	3°
ROMARIO DA SILVA GOMES	29	4°

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	77	1°
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	69	2°
RAFAELA P I SILVA	29	3°

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuaç	ão Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	77	1°
JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM	66	2°
RAFAELA P I SILVA	29	3°

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	77	1°
JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM	66	2°
LIRAILTON BATISTA FEITOSA	52	3°
RAFAELA P I SILVA	29	4°

CURSO: VISÃO GERAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	60	1°
FILIPE DE CASTRO QUELHAS	57	2°
JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM	50	3°
WENDEL ALVES SALES MACEDO	50	4°
ROMARIO DA SILVA GOMES	44	5°
JOSE LIRAILTON BATISTA FEITOSA	42	6°
ISABELA ASSIS GUEDES	37	7°
SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA	31	8°
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR	22	9°
CESAR ELY SANTOS DE MELO	21	10°
JOSÉ RICHELLY CARLOS DE LIMA E SILVA	19	11°
GILVAN JALMIR DE MEDEIROS	18	12°
RAFAELA P I SILVA	18	13°
FRANCISCO DAS CHAGAS DA NOBREGA FIGUEIREDO	18	14°
ANA LARYSSA DE MELO PAIVA	16	15°
RAYANNE ODILA RIBEIRO DO NASCIMENTO	15	16°
JÚLIA CARLA DUARTE CAVALCANTE	15	17°
JOSIEL DE JESUS OLIVEIRA	11	18°
LICIA NIDIA PINHO DE CASTRO	07	19°
GUILHARDO MOURA DOS SANTOS	07	20°
ALINE PAIVA PIRES	06	21°
RAFAELA DIAS FERNANDES	04	22°
ISABELA MARTINS RODRIGUES	04	23°

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	60	1°
JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM	50	2°
ROMARIO DA SILVA GOMES	44	3°
ALINE PAIVA PIRES	21	4°
JOSÉ RICHELLY CARLOS DE LIMA E SILVA	19	5°
RAFAELA P I SILVA	18	6°
AMANDA CRISTINA PACIFICO	11	7°
LICIA NIDIA PINHO DE CASTRO	07	8°
PALIT A ELIZABETH ALVES DE EDEITAS	04	00

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM	50	1°

ROMARIO DA SILVA GOMES	44	2°
ALEXANDRE CORDEIRO SOARES	39	3°
ISABELA ASSIS GUEDES	37	4°
WANDERLAN WALDEZ DE SOUSA FIGUEREDO	33	5°
ALINE PAIVA PIRES	21	6°
RAFAELA P I SILVA	18	7°
MAYARA DOS SANTOS SILVA	15	8°
MARCELA QUEIROGA SILVA FURTADO	11	9°

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	37	1°
PAFAFI A DI SILVA	18	20

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	60	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	37	2°
CESAR ELY SANTOS DE MELO	21	3°
RAFAELA P I SILVA	18	4°
AMANDA CRISTINA PACIFICO	11	5°
LICIA NIDIA PINHO DE CASTRO	07	6°

6ª E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM	50	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	37	2°
ALINE PAIVA PIRES	21	3°
RAFAELA P I SILVA	18	4°

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	60	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	37	2°
RAFAELA P I SILVA	18	3°
AMANDA CRISTINA PACIFICO	11	4°
LICIA NIDIA PINHO DE CASTRO	07	5°

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	60	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	37	2°
RAFAELA P I SILVA	18	3°
AMANDA CRISTINA PACIFICO	11	4°
LICIA NIDIA PINHO DE CASTRO	07	5°

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	60	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	37	2°
ALINE PAIVA PIRES	21	3°
LARISSA MENDES DOS SANTOS	19	4º
RAFAELA P I SILVA	18	5°
AMANDA CRISTINA PACIFICO	11	6°
LICIA NIDIA PINHO DE CASTRO	07	7°

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	60	1°
ROMARIO DA SILVA GOMES	44	2°
ISABELA ASSIS GUEDES	37	3°
LARISSA LUCENA DOS SANTOS	19	4°
LARISSA MENDES DOS SANTOS	19	5°
GILVAN JALMIR DE MEDEIROS	18	6°
RAFAELA P I SILVA	18	7°
AMANDA CRISTINA PACIFICO	11	8°
ALINE PAIVA PIRES	06	9º

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ISABELA ASSIS GUEDES	37	1°
RAFAELA P I SILVA	18	2°
ALINE PAIVA PIRES	06	30

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	60	1°
JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM	50	2°
ROMARIO DA SILVA GOMES	44	3°
ISABELA ASSIS GUEDES	37	4°

FLAVIANO DA SILVA	25	5°
RAFAELA P I SILVA	18	6°
AMANDA CRISTINA PACIFICO	11	7°
LICIA NIDIA PINHO DE CASTRO	07	8°

Pontuação	Classificação
60	1°
50	2°
44	3°
42	4°
37	5°
22	6°
18	7°
11	8°
07	9°
	60 50 44 42 37 22 18

CURSO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
NATALY DE SOUSA PINHEIRO ROSAS	51	1°
FILIPE DE CASTRO QUELHAS	49	2°
ANA LIGIA MUNIZ RODRIGUES	39	3°
INGRYDY P SCHAEFER PEREIRA	36	4°
ADATHIANE FARIAS DE ANDRADE	34	5°
ROMARIO DA SILVA GOMES	23	6°
DAIANA SOARES DE SOUZA	07	7°

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
DÉBORA SUELLE MARCELINO DE MIRANDA	40	1°
JULO CESAR JUSTINO DE ASSIS	53	2°
ROMARIO DA SILVA GOMES	23	3°

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
FILIPE DE CASTRO QUELHAS	49	1°
DÉBORA SUELLE MARCELINO DE MIRANDA	40	2°
DENISE DANTAS MUNIZ	35	3°
ADATHIANE FARIAS DE ANDRADE	34	4°
WANDERLAN WALDEZ DE SOUSA FIGUEREDO	31	5°
JACYKELLY RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA	30	6°
MAYARA DOS SANTOS SILVA	29	7°
JULIANA NUNES PEREIRA	28	8°
FRANCISCO DAS CHAGAS DA NOBREGA FIGUEIREDO	23	9°
ROMARIO DA SILVA GOMES	23	10°
GZIANA CLECIANY SILVA DE ARAÚJO	09	11°

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
MAYARA DOS SANTOS SILVA	29	1°
ROMARIO DA SILVA GOMES	23	2°

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Por	ntuação	Classificação
ROMARIO DA SILVA GOMES		23	1°

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
DÉBORA SUELLE MARCELINO DE MIRANDA	40	1°
ROMARIO DA SILVA GOMES	23	2°

CURSO: DIREÇÃO DEFENSIVA (Carro e Moto) 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
AMERICO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	80	1°
ODAIR DE MORAES JUNIOR	45	2°
BRUNO MACIEL SANTOS DE OLIVEIRA	25	3°
FERNANDO RODRIGUES TAVARES	20	/10

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
AMERICO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	80	1°

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
AMERICO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	80	1°

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

4 REGINO GEOMENISTRATIVA		
Nome	Pontuação	Classificação
AMERICO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	80	1°

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
AMERICO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	80	1°

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
AMERICO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	80	1°

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
AMERICO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	80	1°

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
AMERICO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	80	1°

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

	Nome	Pontuação	Classificação
1	AMEDICO ALICUSTO EEDDEIDA HINIOD	90	10

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
AMERICO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	80	1°

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
AMERICO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	80	1°

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
AMERICO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	80	1°

CURSO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
^a REGIÃO GEOADMINISTRATIVA	

Nome	Pontuação	Classificação
ROSIANE DE LOURDES SILVA DE LIMA	60	1°
IARA CRISTINA DA SILVA SANTANA	43	2°
JÉSSICA FELIPE DO NASCIMENTO	31	3°
PALLOMA DAMASCENA MORAIS	26	4°
PAULA MARIA NUNES DA SILVA	25	5°
MANOEL MARIANO NETO DA SILVA	24	6°
ERICKA ELLEN CARDOSO DA SILVA DINIZ	08	7°

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
VANESSA DOS SANTOS GOMES	30	1°
ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	11	2°
MADIA DE FATIMA AZEVEDO DA SILVA	0.4	20

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
JÚLIA SOARES PEREIRA	65	1°
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	62	2°
ALINE BEZERRA DE SOUSA	59	3°
ADRIANA GUEDES MAGALHÃES	51	4°
RAPHAELA MACEIÓ DA SILVA	44	5°
ANA LUISA RODRIGUES DE ARAUJO	43	6°
ARIADNE SOARES MEIRA	42	7°
VANESSA DOS SANTOS GOMES	30	8°
MARIA SIMONE FRANKLIN DA SILVA	26	9º
PALLOMA DAMASCENA MORAIS	26	10°
MANOEL MARIANO NETO DA SILVA	24	11°
GYPSON DUTRA JUNOUEIRA AYRES	16	12°

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	62	1°
RAPHAELA MACEIÓ DA SILVA	44	2°
GYPSON DUTRA JUNQUEIRA AYRES	16	3°

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	62	1°

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	62	1°
GENILSON LIMA DINIZ	39	2°
MARIA SIMONE FRANKLIN DA SILVA	26	3°
MANOEL MARIANO NETO DA SILVA	24	4°

Nome	Pontuação	Classificação
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	62	1°

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	62	1°

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	62	1°

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	62	1°

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação	
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	62	1°	

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação	
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	62	1°	

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação	
ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	62		
PALLOMA DAMASCENA MORAIS	26		

CURSO: GESTÃO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA Nome

Nome	Pontuação	Classificação
VIVIANE SANTOS SOUSA	58	1°
JACQUELINE ELLEN CAMELO BATISTA ALBUQUERQUE	56	2°
ELAINE CRISTINA BOMFIM DE LIMA	54	3°
FELIPE DE LIMA ALMEIDA	46	4°
GRAZIELA CLAUDIA DA SILVA	45	5°
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	6°
TARCÍSIO TARCIO CORRÊA BONIFÁCIO	32	7°
JASMINE ASNATHE MARTINS RODRIGUES	31	8°
PHÂMELLA KALLINY PEREIRA FARIAS	31	9°
MANOEL MARIANO NETO DA SILVA	29	10°
CLAUDILEIDE PEREIRA DOS SANTOS	28	11°
PAULA MARIA NUNES DA SILVA	26	12°
PALLOMA DAMASCENA MORAIS	24	13°
NAYMA SCHONARDIE RAPKIEWICZ	23	14°
MIRELLA CABRAL AVELINO	21	15°
GRAZIELA PINTO DE FREITAS	21	16°
JADELY CLEMENTINO DOS SANTOS	19	17°
SAMANTA CRISTINA DE SOUSA	11	18°
LÚCIO PAULO DA SILVA	04	19°

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
FELIPE DE LIMA ALMEIDA	46	1°
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	2°

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
MARIA DO SOCORRO ROCHA	84	1°
STEFÂNIA MORAIS PINTO	58	2°
FELIPE DE LIMA ALMEIDA	46	3°
RAFAELA SILVEIRA RODRIGUES ALMEIDA	36	4°
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	5°
ADRIANO MEDEIROS DE SOUZA	33	6°
AUTA PAULINA DA SILVA OLIVEIRA	30	7°
MANOEL MARIANO NETO DA SILVA	29	8°
ISABELLA VIEIRA SANTOS	26	9°
RAFAELA BARBOSA SANTOS	26	10°
ROMILDA NARCIZA MENDONÇA DE QUEIROZ	24	11°
PALLOMA DAMASCENA MORAIS	24	12°
RAY RAVILLY ALVES ARRUDA	23	13°

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
FELIPE DE LIMA ALMEIDA	46	1°
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	2°
LUDMILLA CAVALCANTI ANTUNES LUCENA	28	3°

${\bf 5}^{\rm a}$ REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
FELIPE DE LIMA ALMEIDA	46	1°
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTIO	34	2°
AMANDA PRICILLA BATISTA SANTOS	25	3°

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
GIORDANNI CABRAL DANTAS	57	1°
JÚLIO CÉSAR PINHEIRO SANTOS	56	2°
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	3°
PHÂMELLA KALLINY PEREIRA FARIAS	31	4°
AKYLA MARIA MARTINS ALVES	30	5°
MANOEL MARIANO NETO DA SILVA	29	6°
PALLOMA DAMASCENA MORAIS	24	7°

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	10

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
RHALDNEY FELIPE DE SANTANA	36	1°
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	2°

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	l°

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	1°

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
YASMIN BRUNA DE SIQUEIRA BEZERRA	53	1°
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	2°

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
FELIPE DE LIMA ALMEIDA	46	1°
DODRICO VI EDED OLIVEIDA DO NASCIMENTO	2.4	20

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
FELIPE DE LIMA ALMEIDA	46	1°
RODRIGO KLEBER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	34	2°
PALLOMA DAMASCENA MORAIS	24	3°
IADELY CLEMENTINO DOS SANTOS	19	∆ º

CURSO: GOVERNO DIGITAL E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SETOR PÚBLICO 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Por erro gráfico, fica corrigida a nota de Romario da Silva Gomes nas Regiões deste curso.

Nome	Pontuação	Classificação
FILIPE DE CASTRO QUELHAS	58	1°
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	54	2°
ROMARIO DA SILVA GOMES	35	3°
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	29	4º
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	5°
IZABELLY SOARES DE MORAIS	15	6°
FRANKLIN ARTHUR MENDES VENCESLAU	13	7°

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	54	1°
ROMARIO DA SILVA GOMES	35	2°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	3°

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
FILIPE DE CASTRO QUELHAS	58	1°
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	54	2°
ROMARIO DA SILVA GOMES	35	3°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	4°

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ROMARIO DA SILVA GOMES	35	1°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	2°

Nome	Pontuação	Classificação
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	1°



6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
FILIPE DE CASTRO QUELHAS	58	1°
IVSON BORGES DE SOUSA	32	2°
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	29	3°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	4°

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA	29	1°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	2°

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação	
IVSON BORGES DE SOUSA	32	1°	
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	2°	

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação	ı
IVSON BORGES DE SOUSA	32	1°	
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	2°	ĺ

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
IVSON BORGES DE SOUSA	32	1°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	2°

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	1°

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	54	1°
ROMARIO DA SILVA GOMES	35	2°

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	54	1°
ROMARIO DA SILVA GOMES	35	2°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	21	3°

CURSO: CERIMONIAL E PROTOCOLO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°
KARLA ROSSANA FRANCELINO RIBEIRO NORONHA	17	2°
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	3°
RENATA DE AMORIM BOTELHO	07	4°
HANNAH KAROLLYNNE BARBOSA FLORÊNCIO	03	5°

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	1°

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	2°
RENATA DE AMORIM BOTELHO	07	3°

4^a REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação	ı
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°	ı
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	2°	ı

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	2°

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	2°

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

7 REGINO GEOMETINITATI		
Nome	Pontuação	Classificação
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	2°

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°
BRUNA VIEIRA DE OLIVEIRA	25	2°
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	3°

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	2°

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	2°

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	20

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
EDIELSON RICARDO DA SILVA	52	1°
MARIA TATIANA LIMA COSTA	14	2°

CURSO: MARKETING PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ADELMO TEOTÔNIO DA SILVA	24	1°
JOSUÉ ELIENAI DE OLIVEIRA	07	2°
IOSE RAFAEL DA SILVA DANTAS	02	30

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
JOSE RAFAEL DA SILVA DANTAS	02	1°

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
MORGANNA KAROLINNE LÚCIO ALVES TITO	23	1°
JOSE RAFAEL DA SILVA DANTAS	02	2°

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
JOSE RAFAEL DA SILVA DANTAS	02	1°

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
JOSE RAFAEL DA SILVA DANTAS	02	1°

CURSO: PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
JOSE LIRAILTON BATISTA FEITOSA	52	1°
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	47	2°
ISABELA ASSIS GUEDES	42	3°
ANA KARLA DE LUCENA JUSTINO GOMES	34	4º
RAFAELA P I SILVA	29	5°
ROMARIO DA SILVA GOMES	29	6°
RAYANNE ODILA RIBEIRO DO NASCIMENTO	17	7°
MARCELLE POLYANE RODRIGUES MELO	09	8°
FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	07	9°

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Pontuação	Classificação
47	1°
42	2°
35	3°
29	4°
29	5°
17	6°
	47 42 35 29

Nome	Pontuação	Classificação
ALEXANDRE CORDEIRO SOARES	65	1°
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	47	2°

ISABELA ASSIS GUEDES	42	3°
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	35	4°
RAFAELA P I SILVA	29	5°
ROMARIO DA SILVA GOMES	29	6°
DERIK HARISSON LEITE DA SILVA	25	7°
WANDERLAN WALDEZ DE SOUSA FIGUEREDO	25	8°
MARCILIO MARCIO SILVA CORREIA	19	9°
FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	17	10°
MAYARA DOS SANTOS SILVA	13	11°
HERVSSON MARQUES DA SILVA	12	12°

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	47	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	42	2°
RAFAELA P I SILVA	29	3°
ROMARIO DA SILVA GOMES	29	4°
FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	17	5°
MAYARA DOS SANTOS SILVA	13	6°

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACE	RDA 47	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	42	2°
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	35	3°
RAFAELA P I SILVA	29	4º
FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	17	5°

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	47	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	42	2°
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	35	3°
RAYANE KALINE SILVA DE MEDEIROS	30	4°
RAFAELA P I SILVA	29	5°
FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	17	6°

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	47	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	42	2°
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	35	3°
RAFAELA P I SILVA	29	4°
FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	17	5°

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	47	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	42	2°
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	35	3°
RAFAELA P I SILVA	29	4°

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	47	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	42	2°
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	35	3°
RAFAELA P I SILVA	29	4º
LARISSA MENDES DOS SANTOS	19	5°
MARCIO GOMES DE MENEZES	19	6°
FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	17	7°

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	47	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	42	2°
BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	35	3°
RAFAELA P I SILVA	29	4°
LARISSA MENDES DOS SANTOS	21	5°
MARCIO GOMES DE MENEZES	19	6°
FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	17	7°

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	47	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	42	2°
RAFAELA P I SILVA	29	3°
RAYANE KALINE SILVA DE MEDEIROS	17	4°

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	47	1°
ISABELA ASSIS GUEDES	42	2°
RAFAELA P I SILVA	29	3°
ROMARIO DA SILVA GOMES	29	4°

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
JOSÉ LIRAILTON BATISTA FEITOSA	52	1°
ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	47	2°
ISABELA ASSIS GUEDES	42	3°
RAFAELA P I SILVA	29	4°
ROMARIO DA SILVA GOMES	29	5°
FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	17	6°

CURSO: HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS $1^{\rm a}$ REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
KARLA DE CASTRO OLIVEIRA	35	1°
ODAIR DE MORAES JUNIOR	26	2°
DANILO AUGUSTO DE HOLANDA FERREIRA	20	3°
ALVARO CESAR PONTES GALVAO	16	4°
CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	09	5°
JULIANA LAGO BRUNO DE FARIA	07	6°

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
KARLA DE CASTRO OLIVEIRA	35	1°
CAIO MÚCIO DE LACERDA MAROUES	09	2°

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
KARLA DE CASTRO OLIVEIRA	35	1°
HEWERTON AGRA OLIVEIRA	16	2°
MILECYO DE LIMA SILVA	14	3°
ISAURA MACEDO ALVES	12	4°
SUELLEN KAROLYNE SILVA CORREIA	10	5°
CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	09	6°
GENILSON GAUDENCIO DOS SANTOS	07	7°
JULLIANA MAROUES ROCHA DE FIGUEIRÊDO	07	8°

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
KARLA DE CASTRO OLIVEIRA	35	1°
CATOLIC TOTAL CORPORATION		20

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	09	1°

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
PATRÍCIA PEIXOTO CUSTÓDIO	26	1°
CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	09	2°
ISAC FERREIRA LIMA	06	3°

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
PALOMA CAMPOS DE ARRUDA QUEIROZ	17	1°
CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	09	2°

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
PATRÍCIA PEIXOTO CUSTÓDIO	26	1°
PALOMA CAMPOS DE ARRUDA QUEIROZ	17	2°
CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	09	3°

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
PATRÍCIA PEIXOTO CUSTÓDIO	26	1°
CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	09	2°
ISAC FERREIRA LIMA	06	3°

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
PATRÍCIA PEIXOTO CUSTÓDIO	26	1°
CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	09	2°

Nome	Pontuação	Classificação	



CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	09	1°
12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA		
Nome	Pontuação	Classificação
CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	09	1°
FERNANDO RODRIGUES TAVARES	06	2°
4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA	1	
Nome	Pontuação	Classificação
KARLA DE CASTRO OLIVEIRA	35	1º
CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	09	2°
RENAN JAMARY GUIMARÃES PIMENTEL	08	3°
CURSO: CUIDADOS DE SUPORTE À VIDA NAS UNIDAD 1º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA	DES HOSPITALARI	ES
Nome	Pontuação	Classificação
KAISY MARTINS DE ALBUQUERQUE MADRUGA	50	1°
EVELINE DE OLIVEIRA BARROS	47	2°
EMMANUELLA COSTA DE AZEVEDO MELLO	47	3°
FLAVIA MAIELE PEDROZA TRAJANO	36	4°
KARLA DE CASTRO OLIVEIRA	26	5°
NATHALIA CLAUDINO DO NASCIMENTO	24	6°
ISADORA ROBERTA FONSÊCA ALVES	14	7°
DEBORA ALENCAR DE MENEZES ATHAYDE	07	8°
JIMMY RENDRIX FREITAS FARIAS	02	9°
^a REGIÃO GEOADMINISTRATIVA		
Nome	Pontuação	Classificação
ROMÊNIA DOS SANTOS MACÊDO	30	1º
KARLA DE CASTRO OLIVEIRA	26	2°
^{3ª} REGIÃO GEOADMINISTRATIVA		
Nome	Pontuação	Classificação
EDILANE JALES LEITE MAGALHÃES	48	1°
LUCAS BARRETO PIRES SANTOS	43	2°
ROMENIA DOS SANTOS MACEDO	30	3°
KARLA DE CASTRO OLIVEIRA	26	4° 5°
IZABELLY DUTRA FERNANDES	26	6°
VIVIAN OLINTO DOS SANTOS MAÍRA RODRIGUES DE SOUSA AINES	15	7°
ISADORA ROBERTA FONSÊCA ALVES	13	8°
BRUNO CLEMENTINO GOUVEIA	07	90
LINO PEREIRA LIMA	02	10°
JOSEFA SUETÂNIA DA SILVA AGRA	02	11°
4° REGIÃO GEOADMINISTRATIVA		
	D	C1:62.
Nome	Pontuação	Classificação
WYNNE PEREIRA NOGUEIRA ROMÊNIA DOS SANTOS MACÊDO	36	1° 2°
KARLA DE CASTRO OLIVEIRA	26	30
	20	
6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA	1	
Nome	Pontuação	Classificação
EDILANE JALES LEITE MAGALHÄES	48	1°
ISADORA ROBERTA FONSÊCA ALVES	14	2°
9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA		
Nome	Pontuação	Classificação
SÂMARA FONTES FERNANDES	48	1°
THAYANE KELLY DE SOUSA FERREIRA DA SILVA	22	2°
ISADORA ROBERTA FONSÊCA ALVES	14	3°
URSULA HERICA DOS SANTOS MOURA	11	4°
10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA		
Nome	Pontuação	Classificação
ISADORA ROBERTA FONSÊCA ALVES	14	1°
11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA		
Nome	Pontuação	Classificação
ADRICIA GONÇALVES DINIZ	17	1º
14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA		
Nome	Pontuação	Classificação
KARLA DE CASTRO OLIVEIRA	26	1°
ARMANO VICENTE DE ARAUJO	01	2°
CURSO: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOI 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA	₹	
Nome	Pontuação	Classificação
ELIANE CELINA GUADAGNIN	52	1°
		1

CATARINE LIMA CONTI

DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	46	3°
KATIA VIRGINIA AYRES	46	4°
LARISSA ISABELLE	37	5°
MICHAEL AUGUSTO SOUZA DE LIMA	35	6°
GIOVANNA BARROCA DE MOURA	28	7°
RODRIGO MENDES SILVA LUNA	25	8°
MILENA STELA FREIRE DA SILVA CARVALHO	23	9°
BERIVALDO DA C.RAMOS	13	10°
RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	07	11°

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
KATIA VIRGINIA AYRES	46	1°

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
MAGNUM SOUSA FERREIRA DOS REIS	52	1°
RUDINEY DA SILVA ARAÚJO	52	2°
APONIRA MARIA DE FARIAS	48	3°
KATIA VIRGINIA AYRES	46	4º
KAMILLA MARIA SOUSA DE CASTRO	37	5°
STEFÂNIA MORAIS PINTO DOS SANTOS	23	6°
KENHA ISMÊNHA LOPES SILVA	23	7°

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
MARCIA HELOYSE ALVES MOTTA	12	1°

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
MARIA DAS GRACAS GOUVEIA NOVELINO	30	10

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
MAERCIO MOTA DE SOUZA	50	1°
EVED CON VACNED DE LUCENA CANTOC	16	20

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
ADALIA LACERDA NITÃO SOBRINHA	10	10

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
JESSICA VIEIRA FONSECA	17	1°

$10^a\ REGI\~AO\ GEOADMINISTRATIVA$

Nome	Pontuação	Classificação
TALITA JUVENCIO DE ALMEIDA	08	1°
AILA LUANA PINTO ALVES	05	2°

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
GIOVANNA BARROCAVDE MOURA	28	1°

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
GIOVANNA BARROCA DE MOURA	28	1°
MILENA STELA FREIRE DA SILVA CARVALHO	23	2°

CURSO: INFORMÁTICA 1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR	66	1°
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	50	2°
RHARON MAIA GUEDES	42	3°
MARCIO ADAMEC LOPES OLIVEIRA	34	4°
ERLANDSON DE SALES BEZERRA	33	5°
ADELSON DE OLIVEIRA BARRETO	31	6°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	7°
RIVALDO DO RAMOS SIMAO	25	8°
ERICKA GALVAO CORDEIRO MAIA ARAUJO	25	9°
FRANKLIN ARTHUR MENDES VENCESLAU	19	10°
EDVANILSON SANTOS DE OLIVEIRA	18	11°
OLIVIO PEREIRA FERREIRA	10	12°
DINALDO JORGE GUEDES SANTOS	05	13°

Nome	Pontuação	Classificação
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	50	1°
RHARON MAIA GUEDES	42	2°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	3°

ERICKA GALVAO CORDEIRO MAIA ARAUJO	25	4°
FRANKLIN ARTHUR MENDES VENCESLAU	19	5°

Nome	Pontuação	Classificação
FILIPE DE CASTRO QUELHAS	78	1°
DANILO DE SOUSA BARBOSA	53	2°
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	50	3°
RHARON MAIA	42	4°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	5°
MAGNA CELI TAVARES BIPOS	20	6°
FRANKLIN ARTHUR MENDES VENCESLAU	19	7°
FRANCIMAR CARLOS DE MACEDO	14	8°

4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
RHARON MAIA	42	1°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	2°
FRANCIMAR CARLOS DE MACEDO	14	3°

5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
RHARON MAIA	42	1°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	2°

6ª REGIÃO E 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
FILIPE DE CASTRO QUELHAS	78	1°
SERGIO MORAIS CAVALCANTE FILHO	52	2°
RHARON MAIA	42	3°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	4°
KECIO DA SILVA SANTOS	26	5°
FRANCIMAR CARLOS DE MACÊDO	14	6°
IVSON BORGES DE SOUSA	12	7°

7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
RHARON MAIA	42	1°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	2°
CÉSAR SOARES DOS SANTOS	02	3°

8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
RHARON MAIA	42	1°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	2°
IVSON BORGES DE SOUSA	12	3°

9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
RHARON MAIA	42	1°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	2°
IVSON BORGES DE SOUSA	12	3°

10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
RHARON MAIA	42	1°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	2°
FRANKLIN ARTHUR MENDES VENCESLAU	19	3°
IVSON BORGES DE SOUSA	12	4°

11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação	
RHARON MAIA	42	1°	
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	2°	

12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	50	1°
RHARON MAIA GUEDES	42	2°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	3°

14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

Nome	Pontuação	Classificação
YUGO MANGUEIRA DE ALENCAR	66	1°

OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	50	2°
RHARON MAIA GUEDES	42	3°
ANDRE LUIZ BRASILINO NEVES	29	4°

João Pessoa, 11 de agosto de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Marlene Rodrigues da Silva – Presidente Karla Katiane Ramalho vital – Membro Albanita Maria Farias da Silva – Membro Efijaide Carneiro Corrêa – Membro Anna Amélia Apolinário da Silva – Membro Thamires de Lima Felipe Nunes – Membro Camila Silva Coutinho – Membro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 015/2020/SEDH/SEAD/ESPEP-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL 1º ETAPA

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano e da Escola do Serviço Público da Paraíba e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, Lei Estadual n.º 11.570 de 10 de dezembro de 2019, Lei Estadual 9.430 de julho de 2011, Lei de Execução Penal 7.210 de julho de 1984, o escopo do Programa Justiça Presente do Conselho Nacional de Justiça, a Política de Assistência Social e demais normativas que regem o fortalecimento das políticas para pessoas egressas do sistema prisional tornam público o **RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS E RESULTADO FINAL – 1ª ETAPA**referente ao Edital Nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/07/2020, que abaixo subscreve:

- 1. Respostas as Interposições dos Recursos
- 1.1. Das interposições de Recursos conforme previsto no Item 9 e subitens seguintes, do Edital

NOME	RESPOSTA AO RECURSO	SITUAÇÃO
MARCEL AUGUSTO BRITO NEVES PEREIRA	Recurso interposto fora do prazo previsto no cronograma Item 12 do Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020. Ademais, após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4.	INDEFERIDO
BRUNA HÁVILLA LINO DAN- TAS	Recurso interposto fora do prazo previsto no cronograma Item 12 do Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020. Ademais, após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4.	INDEFERIDO
LUAN OLIVEIRA FURTADO	Recurso interposto fora do prazo previsto no cronograma Item 12 do Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020. Ademais, após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4.	INDEFERIDO
VANIA DA CUNHA MOREIRA	Recurso interposto fora do prazo previsto no cronograma Item 12 do Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020. Ademais, após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme item subitem 3.4 e subitem 9.4.	INDEFERIDO
REBECCA BANDEIRA DOS SANTOS	Após reavaliação verifica-se que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme prevê o subitem 6.4 do Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020; mesmo após reavaliação considerando a pontuação de experiência profissional na área – ANEXO II, anexada no ato da inscrição.	INDEFERIDO
RENATA VERRAS ROCHA ALVES	No ato da inscrição não anexou a documentação para fins de pontuação, conforme argumentos do recurso, permanecendo assim com a mesma pontuação. Ademais, todos a documentação e títulos necessários para fins de pontuação está previsto no Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020, em seu item 4, subitens e alíneas	INDEFERIDO

seguintes, inclusive a alínea "i".

H	Ė.	E.	14	b	
Ħ	Signal (St	ķ	ļ	9	
Š	ä	ä	S	į.	

ÂNGELA MARIA DE SOUZA MONTEIRO	Após reavaliação verifica-se que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme prevê o subitem 6.4 do Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020; mesmo após reavaliação considerando a pontuação máxima de experiência profissional na área – ANEXO II, anexada no ato da inscrição.	INDEFERIDO
NIVIA MARIA DO NASCIMENTO	Não atendeu o requisito do previsto na alinea "f" (Título de Eleitor com comprovantes da última votação ou Certidão de quitação eleitoral), subitem 4.2, sendo não habilitada, conforme prevê o subitem 4.5. O edital prevê que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4. Ademais, a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no subitem 4.1, do Edital.	INDEFERIDO
ANA PAULO VILARIM BARBO- SA ARAÚJO	Não atendeu o requisito do previsto na alínea "d" (Comprovante de residência;), subitem 4.2, sendo não habilitada, conforme prevê o subitem 4.5. Tampouco atingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos para continuar nas demais etapas, conforme prevê o item 6.4 do Edital.	INDEFERIDA
RAFAELA PATRICIA INOCENCIA DA SILVA	Após reavaliação verifica-se que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme prevê o subitem 6.4 do Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020; mesmo após reavaliação de toda a documentação apresentada no ato da inscrição para fins de pontuação, conforme critérios e requisitos de pontuação previsto no ANEXO II, do Edital.	INDEFERIDA
NATANAELSON SILVA HO- NORATO	Após reavaliação de toda a documentação apresentada no ato da inscrição para fins de pontuação, o candidato obteve nova pontuação, conforme critérios e requisitos de pontuação previsto no ANEXO II, do Edital nº 012/2020/SEDH/ SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020.	PARCIALMEN- TE DEFERIDO
HELIENE SILVA DANTAS GOU- VEIA	Após reavaliação verifica-se que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme prevê o subitem 6.4 do Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020; mesmo após reavaliação considerando inclusive a pontuação máxima em "participação em Organizações não Governamentais sem vinculo empregatício na área Sócioeducativa ou Sistema Prisional", anexada no ato da inscrição, conforme critérios de pontuação do ANEXO II, Ademais, após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4.	INDEFERIDO
MARÍLIA CAROLINA VERAS PEDROSA	Não obedeceu aos requisitos básicos para a inscrição, deixando de anexar os documentos da alínea "g", "h" e "i" (Diploma de graduação frente e verso; diploma ou certidão de Pós-Graduação na área de conhecimento para atuação na função; Cursos específicos na área de Políticas Penais e/ou Direitos Humanos e/ou gênero, diversidade relações étnico racial para efeito de pontuação; respectivamente), sendo eliminada. Tampouco atingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos para continuar nas demais etapas do Edital, conforme prevê o subitem 6.4.O edital prevê que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4.	INDEFERIDO
VANESSA RAYANNE DE LUCE- NA MARINHO	Não obedeceu aos requisitos básicos para a inscrição, deixando de anexar os documentos da alínea "g", "h" e "i", subitem 4.3 (Diploma de graduação frente e verso; diploma ou certidão de Pós-Graduação na área de conhecimento para atuação na função; Cursos específicos na área de Políticas Penais e/ou Direitos Humanos e/ou gênero, diversidade relações étnico racial para efeito de pontuação; respectivamente), sendo não habilitada e eliminada. O edital prevê que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4.	INDEFERIDO
JOÃO GABRIEL BON FRAU- CHES OLIVEIRA	Não obedeceu aos requisitos básicos para a inscrição, deixando de anexar os documentos da alínea "f" subitem 4.2, anexando apenas à frente do título eleitoral, sendo não habilitado e eliminada, conforme prevê o subitem 4.5. Tampouco atingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, conforme prevê o item 6.4, para continuar nas demais etapas do Edital. O edital prevê que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4.	INDEFERIDO
ELINEIDE PESSOA ALBUQUER- QUE DA SILVA	Não obedeceu aos requisitos básicos para a inscrição, deixando de anexar os documentos da alínea "P" subitem 4.2, anexando apenas à frente do título eleitoral e comprovante do 2° turno, sendo não habilitada e eliminada, conforme prevê o subitem 4.5. Tampouco atingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, conforme prevê o item 6.4, para continuar nas demais etapas do Edital. O edital prevê que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4.	INDEFERIDO

Após reavailação verifica-se que a candidata não lingúa a portuação mínima de 200 (três) portus, estade climinada, conforme subiem 14 de DeBall O delas pere de indique que pola so conclusão incresção, noise estado pere de indique que pola so conclusão incresção, no composito da alteração de dados, sem a complementação de decumentos, conforme subiem 14 e subiem 9 de color tentre dos Computadores, fullam de comunicação, conceptionamento das fambas de comunicação, composito de creatores dos comunicaçãos, compositores de expedia so so sobrem 4.1, do Edital. GEÓRGIA CHIARA SANI OS GEÓRGIA CHIARA SANI OS Após retrovaltação verifica-se que a candidata salo fingia a portuação mínimo de 200 (prês) protos, cando climinada, conforme unbiem 6.4 de fidial. O distintado de conforme unbiem 6.1 de fidial. O distintado de conforme unbiem 6.1 de fidial. O distintado de fidados, em a complementação de decumentos, conforme unbiem 6.1 de conforme de conforme unbiem 6.2 de más que a para e conforme unbiem 6.4 de fidado de mecura de decumentos, conforme unbiem 6.1 de conforme 6.2 de más que a para e conforme unbiem 6.4 de fidado de mecura de decumentos que a conforme conforme unbiem 6.2 de más que a para e conforme unbiem 6.4 de fidado de mecura de conforme 6.2 de más que a para de manda de manda de mecura de conforme conforme unbiem 6.4 de más de más que a para de manda de man			
DEFERIDO		3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital.O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4. Ademais, a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da	INDEFERIDO
os documentos da alinea "b" subitien 4.2, sendo não habititada e climinada, conforme prevê o sitem 4.3 candidata mathem não apresentos o certificado de conclusão de curso na irea, respetiado o priza o de 180 dias apôse conclusão, norime anos 10 de falida e subitien 3.7°. Timapuso cantigua pontuação mínima de 3.00 (tês) pontos, conforme prevê o item 6.4 para continuar nas desimienta que a facilita da alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitiem 3.4 e subitiem 9.4. Após reavaliação verifica-se que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3.00 (tes) pontos, sendo climinada, conforme subitiem 6.4 do citial c. Ances II. O citial prevê a india que após a conclusão da inscrição, não desi permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitiem 3.4 e subitiem 9.4. Após reavaliação verifica-se que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3.00 (tes) pontos, sendo climinada, conforme subitien 6.4 do celtal Da mesma tera de Políticas Penais e que porta conclusão de inscrição, não ser permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitiem 6.4 do celtal Da mesma tera de Políticas Penais e que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3.00 (tes) pontos, sendo climinada, conforme subitiem 6.4 do celtal Da mesma tera de Políticas Penais e que a Candidata não tingiu a pontuação mínima de 3.00 (tes) pontos, sendo climinada, conforme subitiem 6.4 do celtal. Ademais, a decidad de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitiem 3.4 e subitem 9.4. Após reavaliação verifica-se que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3.00 (tes) pontos, sendo climinada, conforme subitem 6.4 do celtal. Ademais, a porturia citada nos agruentos de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 9.4 e subitem 9.4. Após reavaliação verifica-se que a candidata permaneceu com a mesma pontuação mínima de 3.00 (tes) pontos, sendo coliminada, conforme subitem 6.4 do Edital. A candidata permaneceu com a mesma pontuação inicial,		de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem	INDEFERIDO
CHAYENNE PEREIRA DOS SANTOS A 30 (1942) pontos, sendo eliminada, conforme subitiem 6 4 do edital. Ademasis, so documentos citados and antema os requisitos do edital cancer. A 2 de subitiem 9.4. A 6 servaliação verifica-se que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3.00 (1942) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6 4 do edital. Da mesma forma, não anexou diploma de graduação en do apresentou Cursos específicos a fare de Políticas Penals e volte prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não serve delações étnico nacial para efeito de pontuação, respectivamente), conforme requisitos de Edital e Anexo II. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 9.4. VENERANDA GONÇALVES NETA A pós reavaliação verifica-se que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3.00 (1943) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6 4 do edital. Ademasis, a de pontuação, bem como a certidão de participação de processo de cleição de Conscibin Tuelar não estigação. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não estra permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 9.4 a subitem 9.4. A pós reavaliação verifica-se que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3.00 (1942) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do edital. Ademais, a de pontuação. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não atingindo a pontuação de participação de processo de cleição de Conscibin Tuelar não econtemplos recipilistos de fálida a fazose 11 parti não espera permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4 subitem 9.		os documentos da alínea "b" subitem 4.2, sendo não habilitada e eliminada, conforme prevê o subitem 4.5. A candidata também não apresentou o certificado de conclusão de curso na área, respeitado o prazo de 180 dias após conclusão, conforme anexo II do Edital e subitem 4.3 "g". Tampouco atingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, conforme prevê o item 6.4, para continuar nas demais etapas do Edital. O edital prevê que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos,	INDEFERIDO
S.JO (Irés) pontos, sendo e liminada, conforme subitem 6.4 do edital. Da mesma forma, não anexou diploma de graduação e não apresentou Cursos específicos na área de Políticas Penais e fou Direitos Humanos e/ou gênero, diversidade relações éticio racial para efeito de pontuação; respectivamento), conforme requisitos do Edital e Anexo II. O edital prevé ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4. Após reavaliação verifica-se que a candidata não tingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do edital.Ademais, a Portaria e itada nos argumentos do recurso não menciona período para fins de pontuação, bem como a certidão de participação de processos de elejão de Conselho Tutelar não contempla os requisitos do Edital e Anexo II para finis de pontuação, con deital prevé ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4. Após reavaliação verifica-se que a candidata permaneceu com a mesma pontuação, não atingindo a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital. A candidata apresenta em seus argumentos pontuação com base em requisitos diversos do que prevê o Edital e o Anexo II. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4. Após reavaliação a candidata permaneceu com a mesma pontuação inicial, não mercendo aochimiento os argumentos citados em recurso, visto que toda a documentação apresentada no a tod a inscrição já fora pontuação, observado os criérios de Edital e o Anexo II. Ademais, todos a documentação etital or nacessários para fins de pontuação está devidamente previsto no Edital nº 0122/20/20/SEDH/SEAD/ESPEP e suas alterações posteriores, bem como do Anexo II, publicado no Diário Oficial do Est		de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do edital. Ademais, os documentos citados não atendem aos requisitos do edital e Anexo II. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem	INDEFERIDO
VENERANDA GONÇALVES NETA 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do edital. Ademais, a de porturação, hem como a certidão de penticipação de processo de eleição de Conselho Tutelar não contempla os requisitos do Edital e Anexo II para fins de pontuação. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4. Após reavaliação verifica-se que a candidata permaneceu com a mesma pontuação, não atingindo a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital. A candidata apresenta em seus argumentos pontuação com base em requisitos diversos do que prevê o Edital e o Anexo II. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4. Após reavaliação a candidata permaneceu com a mesma pontuação inicial, não mercendo acolhimento os argumentos citados em recurso, visto que toda a documentação apresentada no ato da inscrição, já for portuação, o candidata permaneceu com a mesma pontuação inicial, não mercendo acolhimento os argumentos citados em recurso, visto que toda a documentação apresentada no ato da inscrição, jáo candidato de completo de contração de servição jáo for pontuação contração de social prevê ainda que após a conclusão do Biário Oficial do Estado na data de 30/07/2020, em seu item 4, subitens e alineas seguintes, inclusive da alinea "". O celtal prevê ainda que após a conclusão do discrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de securidado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020, em seu item 4, subitens e alineas seguintes, inclusive da alinea "". O celtal prevê ainda que após a conclusão do comentação curso de tempora de candidato de conclusão do comentação curso de securidado de conclusão do conclusão		3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do edital. Da mesma forma, não anexou diploma de graduação e não apresentou Cursos específicos na área de Políticas Penais e/ou Direitos Humanos e/ou gênero, diversidade relações étnico racial para efeito de pontuação; respectivamente), conforme requisitos do Edital e Anexo II. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de	INDEFERIDO
JANNELENE DE AZEVEDO CARDOSO Pontuação, não a tinigindo a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital. A candidata apresenta em seus argumentos pontuação com base em requisitos diversos do que prevê o Edital e o Anexo II. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4. Após reavaliação a candidata permaneceu com a mesma pontuação inicial, não merecendo acolhimento os argumentos citados em recurso, visto que toda a documentação apresentada no ato da inscrição, já fora pontuação estidado se critérios do Edital e o Anexo II. Ademais, todos a documentação e títulos necessários para fins de pontuação está devidamente previsto no Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP e suas alterações posteriores, bem como do Anexo II, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020, em seu item 4, subitens e alineas seguintes, inclusive da alinea "i". O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4. CINTHYAFERNANDA VICENTE DE SOUZA Após reavaliação verificou que a candidata atendeu o requisito previsto na alinea "d" (Comprovante de residência;), subitem 4.2, No entanto, não atingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos para continuar nas demais etapas, conforme prevê o item 6.4 do Edital. Após reavaliação verifica-se que a candidata permaneceu com a mesma pontuação, não atingindo a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo climinada, conforme subitem 6.4 do Edital. Com base nas razões do recurso analisa-se que a candidata não apresentou para fins de pontuação: Curso de Especialização Lato Sensu ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), com duração mínima de 30,00 (nos, devidamente registrado/ reconhecido. Em relação a experiência profissional na área a candidata alcança	,	3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do edital. Ademais, a Portaria citada nos argumentos do recurso não menciona periodo para fins de pontuação, bem como a certidão de participação de processo de eleição de Conselho Tutelar não contempla os requisitos do Edital e Anexo II para fins de pontuação. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos,	INDEFERIDO
não merecendo acolhimento os argumentos citados em recurso, visto que toda a documentação apresentada no ato da inscrição já fora pontuado, observado os critérios do Edital e o Anexo II.Ademais, todos a documentação e títulos necessários para fins de pontuação está devidamente previsto no Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP e suas alterações posteriores, bem como do Anexo II, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020, em seu item 4, subitens e alimeas seguintes, inclusive da alimea "i". O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4. CINTHYAFERNANDAVICENTE DE SOUZA Após reavaliação verificou que a candidata atendeu o requisito previsto na alimea "d" (Comprovante de residência;), subitem 4.2, No entanto, não atingitu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos para continuar nas demais etapas, conforme prevê o item 6.4 do Edital. Após reavaliação verifica-se que a candidata permaneceu com a mesma pontuação, não atingindo a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital. Com base nas razões do recurso analisa-se que a candidata não apresentou para fins de pontuação: Curso de Especialização Lato Sensu ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), com duração mínima de 360 horas, devidamente registrado/ reconhecido. Em relação a experiência profissional na área a candidata alcança		pontuação, não atingindo a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital. A candidata apresenta em seus argumentos pontuação com base em requisitos diversos do que prevê o Edital e o Anexo II. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos,	INDEFERIDO
alínea "d" (Comprovante de residência;), subitem 4.2, No entanto, não atingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos para continuar nas demais etapas, conforme prevê o item 6.4 do Edital. Após reavaliação verifica-se que a candidata permaneceu com a mesma pontuação, não atingindo a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital. Com base nas razões do recurso analisa-se que a candidata não apresentou para fins de pontuação: Curso de Especialização Lato Sensu ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), com duração mínima de 360 horas, devidamente registrado/ reconhecido. Em relação a experiência profissional na área a candidata alcança		não merecendo acolhimento os argumentos citados em recurso, visto que toda a documentação apresentada no ato da inscrição já fora pontuado, observado os critérios do Edital e o Anexo II.Ademais, todos a documentação e títulos necessários para fins de pontuação está devidamente previsto no Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP e suas alterações posteriores, bem como do Anexo II, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020, em seu item 4, subitens e alíneas seguintes, inclusive da alínea "i". O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados,	INDEFERIDO
pontuação, não atingindo a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital. Com base nas razões do recurso analisa-se que a candidata não apresentou para fins de pontuação: Curso de Especialização Lato Sensu ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), com duração mínima de 360 horas, devidamente registrado/ reconhecido. Em relação a experiência profissional na área a candidata alcança		alínea "d" (Comprovante de residência;), subitem 4.2, No entanto, não atingiu a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos para continuar nas demais etapas,	INDEFERIDO
		pontuação, não atingindo a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital. Com base nas razões do recurso analisa-se que a candidata não apresentou para fins de pontuação: Curso de Especialização Lato Sensu ou Declaração de conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão), com duração mínima de 360 horas, devidamente registrado/reconhecido. Em relação a experiência profissional na área a candidata alcança	INDEFERIDO

CÍNTIA BRANDÃO ARAÚJO	Após reavaliação verifica-se que a candidata tingiu nova pontuação, porém não atinge a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital, para permanecer nas demais etapas. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4.	INDEFERIDO
VIRGINIA BRASIL JAPIASSÚ	Após reavaliação verifica-se que a candidata permaneceu com a mesma pontuação, não atingindo a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital	INDEFERIDO
ADRIANA CARLA LIRA ARAU- JO	Após reavaliação verifica-se que a candidata atingiu nova pontuação, porém não atinge a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, sendo eliminada, conforme subitem 6.4 do Edital, para permanecer nas demais etapas. O edital prevê ainda que após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, conforme subitem 3.4 e subitem 9.4.	INDEFERIDO
ZIOELMA ALBUQUERQUE MAIA	Após reavaliação de toda a documentação apresentada no ato da inscrição para fins de pontuação, a candidata obteve nova pontuação, conforme critérios e requisitos de pontuação previsto no ANEXO II, do Edital nº 012/2020/SEDH/ SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 30/07/2020.	DEFERIDO

2. Candidatos que não apresentaram nenhuma argumentação nos recursos, sendo automaticamente e preliminarmente indeferidos, contrariando o item 9.3 do EDITAL 0012/2020/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/03/2020.

NOME	SITUAÇÃO
ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
ANA BEATRIZ PESSÔA BARROS	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
CLARA MARIA SOARES AMORIM	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
CONCEIÇÃO CRISTINA PEREIRA DA SILVA	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
JORDÃO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
MAGNA SILVA DE ARAUJO	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
MARIA DO SOCORRO FREIRE SILVA	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
MARIA DO SOCORRO SILVA DE MELLO	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
MAUDIVAN PEREIRA DANTAS	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
RAENE RIBEIRO LIMA	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
RANIELLY OLIVEIRA PEIXOTO ALVES	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO
RICARDO WAGNER DE LIMA	PRELIMINARMENTE INDEFERIDO

3. Resultado Final da 1ª Etapado Processo Seletivo dos candidatos Habilitados na função pretendida pela seguinte ordem: Função / local / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

FUNÇÃO: ADVOGADO (A) LOCAL: CAMPINA GRANDE

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NATANAELSON SILVA HONORATO	3,40	Habilitado
2	SARAH ISMÊNIA DANTAS COSTA CORDEIRO	3,20	Habilitado
3	MARCELO DANGELO LARA	3,10	Habilitado
4	ELANE MÁRCIA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	3,00	Habilitado
5	GETÚLIO DA SILVA OLIVEIRA	3,00	Habilitado

FUNÇÃO: ADVOGADO (A) LOCAL: JOÃO PESSOA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	WENDEL ALVES SALES MACEDO	4,25	Habilitado
2	ANTÔNIO WILSON JÚNIOR RAMALHO LACERDA	4,00	Habilitado
3	VANESSA ÉRICA DA SILVA SANTOS	3,75	Habilitado
4	RENATA ROMERO DE MIRANDA HENRIQUES	3,50	Habilitado
5	THAÍS BANDEIRA RODRIGUES	3,35	Habilitado
6	REGINALDO JOSÉ DE SANTANA FILHO	3,20	Habilitado
7	SIMONE RACHEL GUEDES DA SILVA SANTOS	3,20	Habilitado
8	FERNANDA BORGES SANTOS	3,20	Habilitado
9	ALINE PAIVA PIRES	3,20	Habilitado
10	SERGIO PESSOA FERRO	3,20	Habilitado
11	MARYSSA DE OLIVEIRA LIMA BATISTA	3,20	Habilitado
12	TATIANA LIMA SILVA	3,20	Habilitado
13	RENATA VERAS ROCHA ALVES	3,15	Habilitado
14	RENATA OLIVEIRA LIMA	3,05	Habilitado
15	THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO	3,00	Habilitado
16	RIDETE HELENA CARDOSO COSTA	3,00	Habilitado
17	LUANA LIMA GUSMAO ZENAIDE	3,00	Habilitado
18	THAIS EMMANUELLA ISIDRO ALVES	3,00	Habilitado

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL LOCAL: CAMPINA GRANDE

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JUSSARA MILENA DE FRANÇA EUZÉBIO	3,10	Habilitado
2	ROMÊNIA MOURA SOUSA	3,00	Habilitado
3	DÉBORAH BARRÊTO BATISTA	3,00	Habilitado

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL LOCAL: JOÃO PESSOA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	WALDIR VICTOR DE BARROS	3,80	Habilitado
2	ADEMIR VILARONGA RIOS JUNIOR	3,80	Habilitado
3	ROBERTO DUTRA DE SOUZA JÚNIOR	3,75	Habilitado
4	HILDERLINE CÂMARA DE OLIVEIRA	3,50	Habilitado
5	RONNY KLEBER ARAÚJO DE CALDAS	3,50	Habilitado
6	RITA MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA	3,45	Habilitado
7	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	3,40	Habilitado
8	SHEILA G. A. PINHEIRO DIAS	3,30	Habilitado
9	ADATHIANE FARIAS DE ANDRADE	3,30	Habilitado
10	ZIOELMA ALBUQUERQUE MAIA	3,30	Habilitado
11	INGRIDY LAMMONIKELLY DA SILVA LIMA	3,30	Habilitado
12	IRIS CRISTINA LEIROS MEIRA	3,20	Habilitado
13	SÂNZIA LUÍSA GUEDES DA SILVA SANTOS	3,20	Habilitado
14	RÚBIA DE SOUZA RUFINO	3,20	Habilitado
15	JANIELY MACEDO DE VASCONCELOS	3,20	Habilitado
16	REGINA KRIS DOS ANJOS SAMPAIO	3,20	Habilitado
17	PRISCILLA DA FONSECA NASCIMENTO	3,20	Habilitado
18	RAFAELLA CASSIANO GONÇALVES ARAÚJO	3,20	Habilitado
19	LILIANE DA SILVA ANDRADE	3,20	Habilitado
20	RENILDO LÚCIO DE MORAES	3,10	Habilitado
21	NATÁLIA RAMOS DA SILVA	3,10	Habilitado
22	MAFRIZA MILANE DE LIMA	3,05	Habilitado
23	VERÔNICA MARIA DA NÓBREGA	3,00	Habilitado
24	CLAUDIA VERONESE	3,00	Habilitado
25	MARIA JOSÉ QUEIROZ RODRIGUES	3,00	Habilitado
26	TATHIANY KARINE NUNES DE SOUSA	3,00	Habilitado
27	DENISE MIRANDA RAMOS LUCENA	3,00	Habilitado
28	CRISTINA PEREIRA DE FRANÇA MONTENEGRO	3,00	Habilitado
29	TATIANA LACERDA DE OLIVEIRA	3,00	Habilitado
30	MARIA ALESSANDRA SOARES LIRA	3,00	Habilitado
31	FABIANE GOMES BATISTA	3,00	Habilitado
32	CHARLÂNE MARINHO ALMEIDA URACH	3,00	Habilitado
33	SUENIA DOS SANTOS OLIVEIRA NOBREGA	3,00	Habilitado
34	GIULIANA BARBOSA DA ROCHA	3,00	Habilitado
35	NIRLEIDE DANTAS LOPES	3,00	Habilitado
36	INGRID JENNIFER GOUVEIA FERNANDES GANDOIA	3,00	Habilitado
37	BRENA MIRANDA DA SILVA	3,00	Habilitado
38	AMANDA KELLY SOUZA DAS CHAGAS	3,00	Habilitado
39	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	3,00	Habilitado
40	REGIANE DA SILVA PERAZZO	3,00	Habilitado

FUNÇÃO: PEDAGOGO (A) LOCAL: CAMPINA GRANDE

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSE ROGERIO DA SILVA	3,20	Habilitado
2	THAYSE SONALLY SILVA PORTO	3,20	Habilitado
3	ELINE BRITO FARIAS DE OLIVEIRA	3,20	Habilitado
4	VIVIANE DOMINGOS PEREIRA	3,00	Habilitado
5	ANDRÊSSA GLAUCYARA SILVA RAMOS	3,00	Habilitado

FUNÇÃO: PEDAGOGO (A) LOCAL: JOÃO PESSOA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA ROSA DE ANDRADE ALIXANDRE	3,75	Habilitado
2	ISABELA LUDIMILA DE OLIVEIRA BEZERRA	3,70	Habilitado
3	ELIZANGELA DIAS SANTIAGO	3,30	Habilitado
4	TALITA DOS SANTOS ROSA	3,25	Habilitado
5	JOSÉ MÁRIO DANTAS DA COSTA	3,20	Habilitado
6	ANACLETA DE ARAÚJO MAGALHÃES	3,20	Habilitado
7	KELRY CYNTHIA MARCONE TORRES	3,20	Habilitado
8	FABIANA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SILVA	3,15	Habilitado
9	GIOVANNA BARROCA DE MOURA	3,05	Habilitado
10	RAISSA REGINA SILVA COUTINHO	3,05	Habilitado
11	LAURO PIRES XAVIER NETO	3,00	Habilitado
12	INGRID KELMY ALVES MARTINS LOPES	3,00	Habilitado
13	LUANDSON LUIS DA SILVA	3,00	Habilitado

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (A) LOCAL: CAMPINA GRANDE

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CASSIANO SABINO DOS SANTOS	3,00	Habilitado

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (A) LOCAL: JOÃO PESSOA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CYNTHIA MACLANE LINHARES DE OLIVEIRA	3,50	Habilitado
2	JOSÉ RANGEL DE PAIVA NETO	3,40	Habilitado

市				
			ŝ	
9	9	4	ġ.	
90	ť.		ě	
54	ы		ú	

3	KEYLA JULIANY GAMA PEREIRA	3,25	Habilitado
4	GABRIEL CASTRO DA COSTA	3,25	Habilitado
5	ITALO DE OLIVEIRA GUEDES	3,25	Habilitado
6	ERONYCE RAYKA DE OLIVEIRA CARVALHO	3,20	Habilitado
7	LARISSA RODRIGUES MOREIRA	3,20	Habilitado
8	JOANDIA CASSIMIRO SANTOS	3,10	Habilitado
9	ISABELA BARACUHY AMORIM ARRUDA	3,05	Habilitado
10	FRANCIELLY GOMES DE MELO	3,05	Habilitado
11	EMILIANNA PITA DANTAS	3,00	Habilitado
12	FRANCINETE SILVA DA SILVEIRA	3,00	Habilitado
13	POLLYANNA BRANDÃO BELFORT	3,00	Habilitado
14	ELLEN KELLY MARINHO BARRETO	3,00	Habilitado
15	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	3,00	Habilitado
16	GIULLIANY GONÇALVES FEITOSA	3,00	Habilitado

João Pessoa, 11 de agosto de 2020. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente Marlene Rodrigues da Silva - ESPEP Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP Amanda Karla de Sousa – SEDH Anna Paula Batista dos Santos - SEDH